**DECRETO Nº 62.478, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de São José dos Campos, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, do Município de São José dos Campos, sem quaisquer ônus ou encargos, nos termos da Lei municipal nº 2.959, de 27 de abril de 2011, alterada pela Lei municipal nº 17.802, de 16 de maio de 1985**- retificação abaixo -**, o terreno localizado na Rua Monte Azul, nº 795, Bairro Chácaras Reunidas, naquele Município, com 5.426,66m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 2.004, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de São José dos Campos, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo PGE-19010-612630/15 (SG-79.493/17).

Leia-se: ... Lei municipal nº 1.992, de 7 de abril de 1978, alterada pela Lei municipal n° 2.959, de 16 de maio de 1985, ...

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à regularização da ocupação da Escola Estadual “Elmano Ferreira Veloso” (antiga EEPG Bairro Chácaras Reunidas).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2017

GERALDO ALCKMIN